



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

LEI Nº 1104 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2017 A 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE EM COMPLEMENTO À LEI 1087 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA Lei nº 1025 de 29 de novembro de 2017 a ação “**REFORMA NA CASA DE PROTEÇÃO AO IDOSO**” no programa “**0120 – AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO**” em complemento a autorização na lei nº 1087 de 13 de outubro de 2020, em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica incluída no Plano Plurianual do Município de Cordislândia, lei nº 1.025 de 29 de novembro de 2017 a Ação:

Ação: 1.062

Descrição: REFORMA NA CASA DE PROTEÇÃO AO IDOSO – CAPI.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta: 01.

Resultado Esperado: Melhoria na Casa de Proteção ao Idoso – CAPI

§ 2º Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei nº 1082 de 24 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, a ação instituída no parágrafo 1º desta lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2020.

§ 3º Para consecução do previsto no art. 1º, parágrafos 1º e 2º desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1088 de 22 de outubro de 2020, criando a seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
01	ASSISTÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.0120	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08.241.0120.1.062	REFORMA NA CASA DE PROTEÇÃO AO IDOSO – CAPI.
08.241.0120.1.062 4490.51.00 267	OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE 229	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
R\$ 50.000,00	VALOR

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, são excesso de arrecadação advindos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º desta Lei.

Art 4º Fica alterada a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia/MG, em 14 de Abril de 2021


José Odair da Silva
Prefeito Municipal